



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 183, DE _____ DE _____ DE 2024
(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

Reconhece de Utilidade Pública a Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional - ASDAKT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

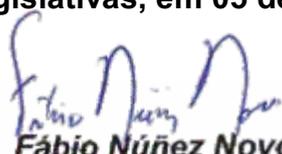
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional - ASDAKT**, instituição de caráter sócio-cultural, desportivo e comunitário, sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal com o CNPJ **13.239.635/0001-98**, e situada na Rua Esperanto, 541, bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-230, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional - ASDAKT** tem como objetivos, dentre outros, promover a cooperação e o desenvolvimento do Karatê-Dô Shotokan Tradicional e defesa pessoal, desenvolver ações de incentivo e organização de atividades sócio-culturais voltadas para a prática do Karatê-Dô Tradicional, reverter integralmente suas finanças em prol dos objetivos sociais a que se propõe e contribuir para a formação e qualificação de seu quadro de professores (instrutores), disponibilizando os meios e ou recursos imprescindíveis para este fim, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas, em 05 de agosto de 2024.


Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como instituição de utilidade pública no Estado do Piauí a **Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional - ASDAKT** que vem promovendo a cultura de paz por meio da prática do Karatê-Dô Tradicional na capital piauiense, considerando que a mesma atende aos pré-requisitos desta Casa e normas legais vigentes.

A instituição presta relevantes serviços e de interesse público à sociedade piauiense. Está em pleno funcionamento, conforme pode se comprovar por meio dos documentos anexos, tudo em conformidade com a Lei Nº 5447/2005, que normatiza sobre a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

As ações desenvolvimento pela associação atendem as crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos que estão em situação de vulnerabilidade social econômica, com ações de prevenção e combate à violência e trazendo benefícios para as famílias através da disciplina, dedicação, atenção e vários outros benefícios que o karatê promove para seus praticantes.

Filiada à Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional – FPKT, a associação visa desenvolver um trabalho de preparação de equipes que representam o Piauí nos eventos e competições regionais e nacionais, com uma maior quantidade de atletas trazendo assim uma sensação de melhoria na qualidade de vida proporcionando esporte e lazer, para os praticantes e seus familiares.

O Karatê-Dô Tradicional pode contribuir com uma parcela importante no desenvolvimento do indivíduo, pois trabalha com crianças, adolescentes, adultos e idosos, tanto na formação física quanto psicológica.

O Karatê-Dô Tradicional é uma arte marcial, que tem um viés educacional e de formação da personalidade humana, através de uma ética marcial e de uma conduta moral ilibada.

A parte física, através de exercícios corporais que melhoram a coordenação motora, bem como a própria saúde do praticante, e que podemos citar o, condicionamento físico, saúde cardiovascular e respiratória, dentre outros.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Quanto à parte cognitiva, pode-se citar: a concentração, a percepção, o respeito, a formação de caráter, principalmente do controle da agressividade (impulso natural de todo ser humano) para que não se torne violência destrutiva.

Diante do exposto, a Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional - ASDAKT apresenta-se como instituição apta ao reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos(às) nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei de grande relevância para o Estado do Piauí e especialmente para as crianças e adolescentes atendidos.

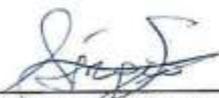
Sala das Sessões Legislativas, em 05 de agosto de 2024.

Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI

TERMO DE ABERTURA

O presente livro contém 100 (cem) folhas numeradas, tipograficamente, consignadas de 01 (um) a 100 (cem) que servirá para lavraturas do estatuto social, atas da Diretoria Executiva e alterações estatutárias, caso venha a ocorrer da **Associação do Desenvolvimento da Arte do Karate – Dô Tradicional**, sob a sigla, **ASDAKT**, com sede provisória no Centro de Convivência, Ludjan Ladeira, situado a **Rua Esperanto nº. 541, Bairro Monte Castelo** na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. Eu, Maria Lucinalva de Negreros, secretariei e lavrei o presente termo de abertura o qual vai assinado pelo presidente.

Teresina, 16 de Janeiro de 2011.



Francisco Sérgio Clímaco Rodrigues da Silva
PRESIDENTE

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 22470

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisco de S. F. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

11/62

Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê - Dô Tradicional - conforme Edital de Convocação devidamente assinado pela Comissão Pro - Criadora no décimo sexto dia do mês de Janeiro de dois mil e onze para convocação de Assembléia Geral de Fundação realizada no dia 16 de Janeiro de 2011 no horário das 16h no Centro de Convivência, Ludjan Ladeira, situado a Rua Esperanto Nº541, Zona Sul de Teresina, capital do Estado do Piauí, adaptando-se ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei Nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. A Assembléia Geral de Fundação da Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê - Dô Tradicional - foi conduzida pela Senhora Maria Lucinalva de Negreiros, presidente da mesa diretora dos trabalhos e assessor especial da FECEPI - Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí - FECEPI -, auxiliado pelos demais membros. A senhora presidente da mesa dos trabalhos franqueou a palavra aos presentes que versaram sobre a importância da fundação da Entidade para os apreciadores da arte do Karatê - Dô Tradicional do Piauí, pois a mesma vem a contribuir com a luta dos jogadores, apreciadores e simpatizantes da arte macial nipônica, assim como pelo fortalecimento do associativismo civil em Teresina atuando na defesa dos direitos de seus associados. O senhor, Francisco Sergio, cumprimentou os presentes e em seguida fez uma breve apresentação das necessidades a serem enfrentadas para o desenvolvimento do Karatê Dô Tradicional no Piauí discorrendo em seguida sobre a importância de se instituir Entidade representativa dos direitos dos apreciadores da mesma. Ao termino das falas foi entregue aos presentes copias de minutas do Estatuto da ASDAKT aos presentes que após lida, debatida, compreendida e aprovada na Assembléia Geral de Fundação, segue transcrito em seu inteiro teor: **ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATE-DO TRADICIONAL - ASDAKT CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE FINS E DURAÇÃO Art. 1º - A Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê - Dô Tradicional**, sob a sigla ASDAKT, fundada em 16 de Janeiro de 2011, é pessoa jurídica de direito privado, de caráter sócio-cultural, desportivo e comunitário, tendo como finalidade precípua a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada reger-se-à por este Estatuto e atos da Diretoria Executiva; respeitadas as decisões das Assembléias Gerais e normas estatutárias por esta aprovada, bem a legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Art. 2º - A ASDAKT com sede provisória no Centro de Convivência, Ludjan Ladeira, situado a Rua Esperanto Nº 541, Bairro Monte Castelo na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, estando oficialmente reconhecida pela Federação Piauiense de Karatê - Dô Tradicional, órgão máximo do Karatê - Dô Tradicional do Piauí, representado perante aquela instituição pelos seus sócios faixas pretas de maioria comprovada, com registro de licenciamento e credenciamento que lhe atribuem o direito ao exercício das funções de professor (Instrutor), Examinador Árbitro. Parágrafo único.** A ASDAKT buscará agregar ao seu quadro de sócio e diretoria, Bacharéis/ Licenciados em Direito, Educação Física, Medicina, Ciências Contábeis e outras especialidades, dando suporte técnico buscando atender suas finalidades e objetivos. **Art. 3º - A ASDAKT tem por objetivos:** I. Promover a prática de **Karatê - Dô Shotokan Tradicional e Defesa Pessoal** entre seus associados; II. Promover a cooperação e o desenvolvimento do **Karatê - Dô Shotokan Tradicional e Defesa Pessoal**; III. Promover ações de incentivo e organização de atividades sócio-culturais voltadas para a difusão da prática da **Karatê - Dô Tradicional**, mantendo-se fiel ao modelo de ensino de da escola japonesa e aos padrões da **Internacional Traditional Karatê Federation- ITKF**, Entidade à qual está ligada a **Confederação Brasileira de Karatê-Dô Tradicional - CBKT**, estabelecendo uma contribuição cultural e filosófica por conta dos fundamentos que norteiam o **Budô** (Caminho das Artes marciais nipônicas); IV. Realizar treinamentos, cursos, exames de graduação, seletivas e campeonatos oficiais em nível estadual e internacional, atividades essas regulamentadas, orientadas e supervisionadas pelo segmento nacional e respectivamente, representativo do **Karatê-Dô Tradicional - CBKT**; V. Prestar assessorias

Kerulina
Maria Lucivalva Negreiros
Teresina - PI

0AB/PI 4436

GRAFSET

técnicas, coordenação de recursos humanos qualificados, sobretudo os de motivação voluntariosa, individuais ou institucionais, públicos ou privados, proporcionando, assim paralelamente ao **Karatê - Dô** desportivo e cultural e defesa Pessoal, empregando para isso, professores, profissionais liberais e técnicos de qualificação comprovada, vinculados direta ou indiretamente à **ASDAKT** a quaisquer pessoas da comunidade local, mesmo aos não adeptos do **Karaê - Dô**, sobretudo crianças e adolescentes, um ambiente de integração social, por meio de suas participações em cursos, palestras e ou práticas de atividades esportivas, recreativas e culturais desenvolvidas pela instituição; VI. Manter atualizado banco de dados com informações úteis à prestação de contas da Entidade, ao seu patrimônio, contratos e convênios, a matrícula e ao registro de sócio, e de todas as atividades desenvolvidas pela **ASDAKT**; VII. Contribuir para formação e qualificação de seu quadro de professores (Instrutores), disponibilizando os meios e ou recursos imprescindíveis para este fim; VIII. Reverter, integralmente, suas finanças nos objetivos sociais a que a mesma se propõe; IX. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião; X. Manter em sua estrutura operacional interna órgão de assessoria às articulações da Diretoria da **ASDAKT** tais como: Consultoria Jurídica, Consultoria Contábil e Agência de Cooperação recíproca para realização de suas funções previstas nos incisos I a VII do caput; XI. Dedicar as atividades da **ASDAKT** por meio de execução direta, pela transferência de recursos humanos e financeiros e pela prestação de serviços ao apoio às entidades sem fins lucrativos de interesse coletivo; XII. **Parágrafo único.** Os órgãos mencionados no inciso III deste artigo terão suas atribuições fixadas por resolução da diretoria, tendo como referência básica o **Plano Estratégico de desenvolvimento Institucional da Associação**, previamente aprovado em Assembléia Geral. **Art. 4º** - A **ASDAKT** poderá firmar convênios ou contratos e se articular pela forma que entender conveniente, junto a entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS **Art. 5º** - A **ASDAKT** é constituída por números ilimitados de associados, podendo a ela se associar qualquer pessoa no gozo de sua capacidade jurídica e que atendam os critérios previamente estabelecidos pelos órgãos superiores de administração da associação. **Parágrafo único** - Admissão de associados será feita pela diretoria da **ASDAKT**, através de critérios a serem estabelecidos, em regulamento próprio, aprovado pela Assembléia Geral da Entidade. **Art. 6º** - A **ASDAKT**, possui as seguintes categorias de associados: **a) Sócios Fundadores:** são os que, de maioria comprovada, assinaram a Ata de Fundação; possui direito de votar e de ser votado; **b) Sócios Contribuintes:** são os que, de maioria comprovada, queiram fazer parte do projeto e que para isso se associem e participe dos objetivos da instituição, cumprindo todas as obrigações e prerrogativas estatutárias previstas para cada categoria; possui direito de votar e ser votado; **c) Sócios Inscritos:** são as crianças e adolescentes, menores de 18 anos, associados posteriormente à data de fundação, através de autorização e responsabilidade declarada pelos seus pais; não possui direito de votar e de ser votado. **Art. 7º** - O Associado em dia com suas obrigações sociais gozam de: I. Votar e ser votado para os cargos de direção e fiscalização da Entidade; II. Tomar parte nas assembleias gerais, com relação a eventuais serviços que a **ASDAKT** disponibilize; III. Ter atendimento preferencial sobre não associados, com relação a eventuais serviços que a **ASDKT** disponibilize. § 1º As pessoas jurídicas associadas à **ASDAKT** se farão representar pelos seus dirigentes maiores ou delegados indicados pela proponente, na forma em que seus estatutos dispuserem sobre a representação. § 2º O disposto no inciso III deste artigo será motivo de regulamentação em separado, efetivado pela a Diretoria e aprovado em Assembléia Geral da **ASDAKT**. **Art. 8º** - São deveres dos associados cumprirem as disposições estatutárias e regulamentares, bem como, acatarem as decisões da Assembléia Geral da Diretoria da **ASDAKT**.

CAPITULO III DA ESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA **Art. 9º** - A **ASDAKT** tem como órgão deliberativo, administrativo e de controle interno a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. **Art. 10** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - Poderão se associar à **ASDAKT**, mediante as condições estabelecidas neste e nos regimentos elaborados pela Diretoria, com aprovação

da Assembléa Geral, qualquer pessoa capacitada aos atos da vida civil. **Art. 11** - São atribuições da Assembléa Geral: I. Aprovar as condições de admissão e exclusão de associados à ASDAKT, bem com as condições para a permanência, gozo de direito e cumprimento de exigências da associação; II. Eleger integrantes da diretoria, do Conselho Fiscal; III. Elaborar e aprovar o regimento interno da ASDAKT; IV. Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições mensais dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal; V. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas e parecer do Conselho Fiscal; VI. Decidir sobre a reforma do presente estatuto; VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a ASDAKT; VIII. Decidir sobre a extinção da ASDAKT e o destino do patrimônio remanescente. **Art.12** - A Assembléa Geral se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada ano, quando convocada por seu presidente, seu substituto legal, ou, ainda por no mínimo um terço de seus integrantes para: I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento das atividades para a ASDAKT no exercício em curso; II. Deliberar sobre relatório apresentado pela a Diretoria, sobre as atividades referentes ao exercício em curso; III. Promover as eleições dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal nos anos em que ocorrerem o término dos mandatos. **Parágrafo único**. Os eleitos tomarão posse na mesma Assembléa da eleição com registro de termo em livro apropriados. **Art.13** - Assembléa Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: a) Por seu presidente; b) Pela Diretoria; c) Pelo Conselho Fiscal; e) Por um quinto dos associados que estejam em dias com suas obrigações. **Art.14** - A convocação da Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de oito dias, mediante edital a ser fixada na sede da Entidade, correspondência pessoal, fax ou mensagens eletrônicas aos associados dos assuntos a serem tratados. § 1º - A Assembléa Geral Ordinária instalar-se em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos integrantes da assembléa geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer numero de presentes. § 2º - A Assembléa Geral Extraordinária instalar-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos integrantes da assembléa geral e, em segunda convocação trinta minutos após, com no mínimo um terço (1/3) dos integrantes do referido órgão. **Art. 15** - A diretoria é composta de: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Diretor Técnico; d) Secretário; e) Tesoureiro; f) Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - O mandante dos integrantes da Diretoria será de três anos, permitida a reeleição. **Art.16** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, a Assembléa Geral Extraordinária se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante. **Art. 17** - Compete à Diretoria: I. Elaborar executar o programa anual das atividades; II. Elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III. Elaborar o orçamento de receita e despesas para o exercício seguinte; IV. Elaborar os regimentos internos da ASDAKT e de seus departamentos, de acordo com este Estatuto e de recomendações da Assembléa Geral; V. Contratar e demitir funcionários; VI. Manter relação com instituição pública e/ou de caráter privada tanto no país como no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; VII. Celebrar convênios e acordos de interesse da ASDAKT. **Art.18** - Compete ao Presidente: I. Representar a associação judicial e extrajudicialmente; II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ASDAKT; V. Assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas da ASDAKT, sempre em conjunto com outro integrante da Diretoria, preferencialmente com o Diretor tesoureiro; VI. Presidir reuniões da Diretoria e das Assembléa Gerais, com exceção quando o assunto versar sobre interesse direto dos integrantes da própria Diretoria, sendo a presidência substituída por um dos associados eleito no ato. **Art. 19** - Compete ao Vice-Presidente: I. Colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até seu término. **Art. 20** - Compete Diretor Técnico: I. Examinar, aprovar, autorizar e/ ou assinar, em conjunto com o presidente ou seu substituto, certificados a atletas em exame de faixa de KYU (faixa coloridas) e/ou DAN (faixas pretas) em grau de monitor ou instrutor ou demais que estejam sob sua supervisão; II. Constituir e

Maria Andréa Magalhães Tavares
OAB/PI 4176

[Assinatura]

Tereza Cortão 8º Ofício de Notas

presidir a Comissão Técnica; com vista ao desenvolvimento da prática de Karatê-Do Shotokan; III. Organizar e submeter à Diretoria o **calendário anual das atividades** desportivas da Entidade incluindo-lhe cursos e exames de faixas; IV. Organizar apresentações oficiais da entidade; V. Registrar dados inerentes aos sócios; participação em cursos, congressos, exames de faixas, torneios e demais atividades que mereçam ser registras; VI. Coordenar e/ou ministrar cursos e palestras sobre artes marciais, defesa pessoal; VII. Promover e incentivar a prática de Defesa Pessoal entre os associados; VIII. Apresentar, em cada temporada, o relatório detalhado das atividades da sua diretoria. **Art. 21** - Compete ao Secretário: I. Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir suas atas; II. Cadastrar pessoas físicas e/ou jurídicas que o procurarem para estudo de caso ou possível prestação de ajuda; III. Manter organizada a Secretaria, com os respectivos livros e correspondência. **Art. 22** - Compete ao tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASDAKT, mantendo em dia a escrituração; II. Efetuar pagamentos de todas as obrigações da Entidade; III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Entidade, contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI. Apresentar semestralmente o balancete de receita do Conselho Fiscal; VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; VIII. Elaborar com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetido à posterior apresentação da Assembléia Geral; IX. Manter todo numerário em estabelecimento e crédito; X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria; XI. Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela ASDAKT. **Art.23** - O Conselho Fiscal será constituído por três pessoas, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será simultaneamente com as eleições da Diretoria, tendo igual período de mandato. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal no exercício do cargo a Assembléia Geral se reunirá no período máximo de trinta dias após a vacância, para eleger um novo integrante. **Art. 24** - Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os documentos e os livros de escrituração da Entidade; II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III. Opinar sobre os balanços, relatórios e desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os demais órgãos superiores da ASDAKT; IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à ASDAKT. **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário. **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E RENDAS** **Art.25** - Constitui patrimônio da ASDAKT todos os bens que ela, a qualquer titulo, adquirir como propriedade. **Art. 26** - Constituem rendas da ASDAKT. a) Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta; b) Auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; c) Dotações ou legados; d) Produtos de operação de créditos internos ou externos para financiamento de suas atividades; e) Rendas a seu favor constituídas por terceiros; f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros que lhe forem conferidos; g) Juros bancários e outras receitas de capital; h) Valores recebidos de terceiros em pagamentos de serviços ou produtos; i) Contribuições de seus associados, com valor e forma de pagamento a serem estabelecidos em assembléia anual ordinária. **Parágrafo único** - O patrimônio e as rendas da ASDAKT somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos. **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS** **Art.27** - Os associados e dirigentes da ASDAKT não respondem solidários nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade. **Art.28** - A primeira Assembléia Geral de Fundação da ASDAKT composto por seus fundadores, aclamará a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Entidade. As demais gestões se darão através do voto secreto e universal depositado em urna. **Parágrafo único** - A ASDAKT adotara praticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção


Porto Andréa Magalhães Tajra

OAB/PI 4116

GRAFSET

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) ASSINATURA(S) DE ROSANGELA DE PAULA SILVA e FRANCISCO SERGIO CLIMAÇO DOS SANTOS DA SILVA
DOMIPE 27/01/2014. EM TEST. DA VERONICA.



5/6

Titular Membro H. Tit. A. Prato A. Feres A. Juv. C. de Fátima F. dos Gregos M. Rita S. Prato

de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório. **Art.29** - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais a ASDAKT serão regidos pela consolidação das leis trabalhistas CLT. **Art.30** - É necessário o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada, e quorum mínimo de maioria absoluta em primeira convocação ou no mínimo um terço (1/3) dos associados nas convocações seguintes, para as seguintes hipóteses: a) Alteração do Estatuto; b) Destituir administração; c) Aprovação de contas; d) Extinção da associação. **Art. 31** - Em caso de dissolução da ASDAKT, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido à outra jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/90, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo. **Parágrafo único** - No caso da ASDAKT obter e, posteriormente, perder a qualificação pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurando e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 32** - O exercício financeiro da ASDAKT coincidirá com o ano civil. **Art. 33** - O orçamento da ASDAKT será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub - órgão, projeto ou programa de trabalho. **Art. 34** - A Entidade é sem fins e econômicos, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, particulares ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução dos objetivos da ASDAKT. **Art. 35** - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no estadual. **Art. 36** - A ASDAKT aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades as quais estejam vinculadas. **Art. 37** - As prestações de contas da ASDAKT observarão, no mínimo: a) Os princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade; b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão; c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento; d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos eventualmente recebidos feito conforme determina o parágrafo único do Art. 72 da Constituição Federal. **Art. 38** - os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Teresina estado do Piauí, para sanar possíveis dúvidas. Dando prosseguimento a Assembléia Geral de Fundação da Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê - Dê Tradicional diante do fato de não constar mais de uma chapa a Assembléia Geral após consulta pelo presidente da mesa diretora dos trabalhos decidiu aclamar os seguintes nomes: Presidente: Francisco Sergio Climaço da Silva, endereço, Avenida Walter Alencar nº 2343, Bairro Monte Castelo, RG Nº 1.421.354 SSP/PI e CPF nº 839.943.513-91; Vice - Presidente, Rosângela de Paula Sousa, Endereço, Residencial Village Horizonte, Bloco nº 23, AP. 201, Parque Ideal, estado civil, casada, RG Nº 1.258.563 SSP/PI e CPF nº 165.006.068-84; Primeiro Secretário, Pedro Ferreira de Sousa Filho, RG nº 2.272.994 SSP/PI e CPF nº 000.206.403-60, estado civil solteiro, Endereço, Avenida Gil Martins nº 2698, Bairro Três Andares; Diretor Técnico, Antonio Alves Vasconcelos, Endereço, Rua Domingos Monteiro, nº 3082, Bairro Cidade Nova, RG nº 109.667-91 PM - Piauí e CPF nº 429.014.483-72, estado civil, casado. Conselho Fiscal: Luis Carlos da Silva; Edlan Bezerra Mendes; Marcos Evilane de Jesus. Para administrar o triênio 2011 à 202014, iniciando seu mandato no 16 de Janeiro de 2011 e termino no 16 de Janeiro de 2014. Sem mais a tratar eu, Maria Lucinalva de Negreiros, secretarici e lavrei a presente ata que após lida, compreendida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros presentes.

Maria Lucinalva de Negreiros
Francisco Sergio Climaço da Silva
Rosângela de Paula Sousa
Antonio Alves Vasconcelos
Luis Carlos da Silva
Edlan Bezerra Mendes
Marcos Evilane de Jesus

Karlina
Karlina Andréa Magalhães Fajó
058/PI-4436

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. N. de Carmo
Promotora Comarca

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

GRAFSET

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Aráoz Leão - Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1447 - Centro - Teresina-PI

Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6738

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 28/11/2011
Mônica Ruyana Nogueira
Meylan Elany Costa Brito
Marcos Guilherme de Jesus
Xavier Jussara de Souza
Rodrigo Norberto Magão

6/6 7
Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Exercente Compromissada
Teresina-PI

Com tempo ressalva na página 06
o acréscimo do nome do Desembargador
na Diretoria Executiva, sendo o
senhor Jonathan Wilson Ribeiro
de RG: 2.353.898 SSP-PI e com o
CPF: 219.257.693-30. Assino eu,
Mônica Ruyana de Nogueira, se-
cretária a Presente ressalva.

REGISTRO MICROFILMADO

SUB Nº 2011

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Kerolândia
Kerolândia
Maria Andréa Magalhães Lopes
OAB/PI 4436



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Aráoz Leão - Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1447 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6738

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 28/11/2011

Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Exercente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3081
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Teresina-Piauí



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL- ASDAKT

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritório
Teresina-Piauí



Ata da assembleia geral extraordinária da associação de desenvolvimento da arte do karatê-dô tradicional-ASDAKT. Ordem do dia: Posse da nova diretoria eleita da ASDAKT para mandato referente ao período triênio de 21 de janeiro de dois mil e vinte e três. Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Às 19:30 horas, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Associação de Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional, sob a sigla, ASDAKT, com sede provisória no centro de Convivência, Ludjan Ladeira, situado a Rua Esperanto nº. 541, Bairro Monte Castelo na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. Dár-se início a assembleia geral, e última convocação, e na forma estatutária, conforme capítulo III, artigos 11 e seguintes, em razão da só apresentação e inscrição no certame de CHAPA ÚNICA, composta por: **Presidente:** Francisco José Albuquerque Miranda – CPF: 514.342.533-68 e R.G: 1.865.698; **Vice-Presidente:** Edson Torres Sena – CPF: 807.927.663-34 e R.G: 1.602.461; **1º Secretário** –Jhonatan Elson Ribeiro – CPF: 019.257.693-30 e R.G: 2.353.898; **1º Tesoureiro:** Cleidiane Pereira de Sousa – CPF: 027.223.603-90 e R.G: 2.586.801; **Diretor Técnico:** Antônio Alves Vasconcelos – CPF: 429.014.483-72 e R.G: 1.0966.791; **Diretor de Arbitragem:** Francisco Sergio Climaco Rodrigues da Silva – CPF: 839.943.513-91 e R.G: 1.421.354; **Conselho Fiscal:** Pedro Ferreira de Sousa Filho – CPF: 000.207.403-60 e R.G: 2.272.994; **Diretor de Relações Públicas :** José da Silva Rodrigues – CPF: 745.862.623-20 e R.G: 1.500.278; a qual foi submetida à votação unanime dos votantes, do que foi feita a devida homologação, com a imediata e efetiva posse da nova diretoria, que incontinentemente assume o mandato 2023 – 2026. E, nada mais havendo, lavra-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente por todos assinada.

REGISTRO POR SERVIDORAS AS PRIMEIRAS DE GUERREIRA FERREIRA DE SOUSA - JHONATAN ELSON COSTA RIBEIRO, EM TEST. DA VERDADE DOUFE, TERESINA, PI, 10/03/2023, 19:25:31. SELO AF193071 - RZEF - AF193071 - FDAE CONSULTE EM www.tpi.pi.us.br/portalelctra.



PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR DE ARBITRAGEM

CONSELHO FISCAL

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

VINDADE DOUFE Teresina, PI, 10/03/2023, 19:31:18. SELO AF193071 - RZEF - AF193071 - FZXA CONSULTE EM www.tpi.pi.us.br/portalelctra.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.239.635/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATE - DO TRADICIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASDAKT	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ESPERANTO	NÚMERO 541	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 64.016-230	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 8803-4865
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **16:56:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.239.635/0001-98
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO
Endereço: R ESPERANTO 541 / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64016-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052907106186937280

Informação obtida em 31/05/2024 11:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATE - DO TRADICIONAL
CNPJ: 13.239.635/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:52 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **D5AE.B7D3.2801.6FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

KCE

NOME

FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE MIRANDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1865698 SSP PI

CPF
514.342.533-68

DATA NASCIMENTO
04/10/1971

FILIAÇÃO

DAMIAO GONCALVES
MIRANDA
MARIA APARECIDA
ALBUQUERQUE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AD

Nº REGISTRO

01192168952

VALIDADE

23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO

30/08/1994

OBSERVAÇÕES

A

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

17/02/2020

ARAO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

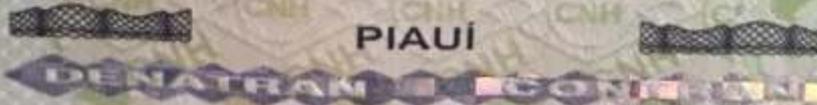
37825884061
PI320905681

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005899491

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005899491





ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL

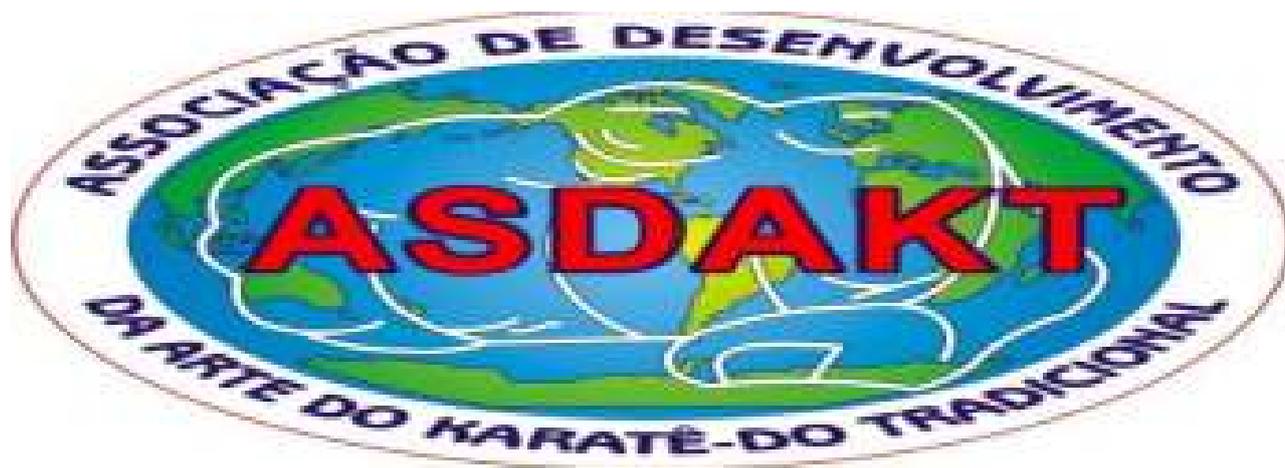
FILIADA A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL
FUNDADA EM 16/01/2011 – CNPJ: Nº 13.239.635/0001-98
RUA ESPERANTO Nº 541 BAIRRO: MONTE CASTELO
CEP: 64.016-230 – TERESINA-PI
EMAIL: fetalogistica@hotmail.com
FONE: (86) 9 8836-8633

DECLARAÇÃO

FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA, Brasileiro, casado, assistente social, com o CPF: 514.342.533-68 e R.G: 1.865.698 SSP-PI, residente na quadra E casa – 15 bairro novo unigual CEP: 64057-560, no município de Teresina-PI, presidente da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - ASDAKT, instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 13.239.635/0001-98 e situada na rua Esperanto, 541, bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-230, Teresina-PI, declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao poder público, conforme a legislação ordenada

 Documento publicado digitalmente
FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA ta
CPF: 514.342.533-68
Verifique em: portal.mec.gov.br

Presidente ASDAKT
CPF: 514.342.533-68



ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL

FILIADA A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL
FUNDADA EM 16/01/2011 – CNPJ: Nº 13.239.635/0001-98
RUA ESPERANTO Nº 541 BAIRRO: MONTE CASTELO
CEP: 64.015-230 – TERESINA-PI
EMAIL: totalogistica@hotmail.com
FONE: (86) 9 8836-8633

DECLARAÇÃO

Declaração do presidente da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - ASDAKT, nos seguintes termos: declara que seu representante não irá concorrer ao escrutínio municipal deste ano de 2024 e que nenhuma outra pessoa vinculada à direção ou que execute serviços pela entidade tenha parte no prêmio eleitoral municipal como candidato.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3415984

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA

CPF: 51434253368

RG: 1865698 óRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: DAMIÃO GONÇALVES MIRANDA

MÃE: MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE MIRANDA

ENDEREÇO: QUADRA E CASA 15 CONJUNTO DOM AVELAR

BAIRRO: NOVO URUGUAI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Junho de 2024 às 17 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3415984. Código verificador: 73B7B.3CC28.4B5E3.DD732



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3456083

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDSON TORRES SENA
CPF: 80792766334
RG: 1602461 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: EDSON DE MATOS SENA
MÃE: MARIA DAS GRAÇAS TORRES SENA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA,550
BAIRRO: PARQUE PIAUI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3456083. Código verificador: 4EF16.2828C.8FD86.9261B

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Julho de 2024 às 08 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3456083. Código verificador: 4EF16.2828C.8FD86.9261B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418909

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JHONATAN ELSON RIBEIRO

CPF: 01925769330

RG: 2353898 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ANTÔNIO DIELSON RIBEIRO

MÃE: LUZIA PEREIRA COSTA

ENDEREÇO: RUA RUBI 16

BAIRRO: JOIA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418909. Código verificador: DC4B3.97C4F.C2701.20AD3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418706

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CLEIDIANE PEREIRA DE SOUSA

CPF: 02722360390

RG: 2586801 ÓRGÃO EXPEDIDOR: Ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANANIAS PEREIRA DE SOUSA

MÃE: CREUSA PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Quadra E casa 15 dom avelar

BAIRRO: Novo uruguai, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418706. Código verificador: 1CE31.3C5F7.3B879.7AD53

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 13 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418706. Código verificador: 1CE31.3C5F7.3B879.7AD53



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3416975

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTÔNIO ALVES VASCONCELOS

CPF: 42901448372

RG: 10966791 óRGÃO EXPEDIDOR: P.M-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTÔNIO VAZ VASCONCELOS

MÃE: MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAÚJO VASCONCELOS

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MONTEIRO, 3082

BAIRRO: MONTE CASTELO , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 10 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3416975. Código verificador: DC27F.A1233.3425E.B6998



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418420

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO SÉRGIO CLÍMACO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 83994351391

RG: 83994351391 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: OSMAR CLÍMACO DA SILVA

MÃE: ISAURA RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ÁLVARO FREIRE 785

BAIRRO: CIDADE NOVA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418420. Código verificador: 6F8D4.892B6.34732.CDD2D



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418534

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO

CPF: 00020740360

RG: 2272994 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: PEDRO FERREIRA DE SOUSA

MÃE: ANTÔNIA MARY ROCHA SILVA

ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE SÁ 2582

BAIRRO: FLORES, MUNICÍPIO: TIMON - MA

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418534. Código verificador: 1C14B.21386.4AD2C.E1FA7



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418847

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES

CPF: 74586262320

RG: 1500278 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

MÃE: IZABEL DA SILVA RODRIGUES

ENDEREÇO: QUADRA A13 CASA 22 CONJUNTO PLANALTO URUGUAI

BAIRRO: VALE QUEM TEM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418847. Código verificador: 86243.DA834.AE4CD.CDC02

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418847. Código verificador: 86243.DA834.AE4CD.CDC02



DOEPI_104_2024

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL- ASDAKT
167/340

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional, referenciada pela sigla **ASDAKT**, fundada em 16 de janeiro de 2011, CNPJ: 13.239.635/0001-98 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê-Dô Tradicional entre seus associados. O prazo de duração da ASDAKT é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgão deliberativos, administrativos e de controle interno da ASDAKT são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente.



Diário nº 104/2024, 29 de maio de 2024.
*** Iniciado: 29/05/2024 08:40:07 ***

Página 146/337

Disponibilizado: 29/05/2024 18:7



Publicado: 31/05/2024 00:00:00

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE TERESINA - ASKATE

EXTRATO DO ESTATUTO

A **Associação de Karatê de Teresina**, referenciada pela sigla **ASKATE**, fundada em 26 de setembro de 2018, CNPJ: 41.557.952/0001-98 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê entre seus associados. O prazo de duração da ASKATE é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgão deliberativos, administrativos e de controle interno da ASKATE são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente

FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - FPKT

EXTRATO DO ESTATUTO

A **Federação Piaulense de Karatê-Dô Tradicional**, referenciada pela sigla **FPKT**, fundada em 21 de março de 1987, CNPJ: 00.059.267/0001-54 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê-Dô Tradicional entre seus associados. O prazo de duração da FPKT é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgão deliberativos, administrativos e de controle interno da FPKT são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente.

(Instrução do novo ESTATUTOS de Nº 14686, datado de 29 de maio de 2024.)